

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 133/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº1.124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09h00 (nove horas) do dia 22 de novembro de 2007(22/11/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº2323681.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do programa 0451.02.061.4001.4001.03.20, tendo como naturezas de despesa: 3.3.90.30.20 e 3.3.90.30.45.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

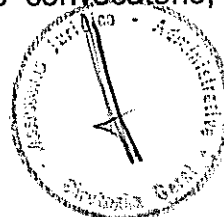
3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

5. Quanto à solicitação de esclarecimentos, há que se observar o disposto no item 97.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame



DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DAS AMOSTRAS

12. Os interessados deverão disponibilizar amostras com os respectivos prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas de cada um dos itens, referente a cada um dos lotes que desejarem participar, na data da realização do pregão. A não apresentação implica em desclassificação.

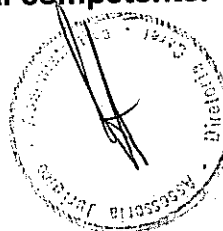
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

14. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.**



J

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” Proposta de Preço e “B” Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

18. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1° ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

19. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

20. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) se for o caso, o nome do representante, em Goiânia-GO, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

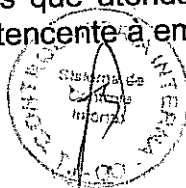
c) **indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante dos anexos deste edital;**

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, Anexo I deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso a proposta omita tal prazo, considerar-se-á como de 10 (dez) dias corridos;

f) a licitante que cotar produtos originais do fabricante do equipamento fica dispensada da apresentação das amostras, devendo **esta condição ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante ou revenda autorizada;**

g) a licitante que cotar produtos similares aos originais das marcas dos equipamentos, deverá apresentar laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos, ou certificado equivalente, emitido por laboratório pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado ou, ainda, por empresas cujo objetivo social contemple a elaboração de testes comparativos que atendam à solicitação. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratório pertencente a empresa licitante;



[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

h) o laudo técnico estabelecido na alínea anterior, deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- constatação de que se trata de produto original;
- ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;
- qualidade de impressão e nitidez das cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais dos fabricantes dos equipamentos;
- duração estimada em número de folhas de papel A-4, com cobertura a 5% (cinco por cento) da página; e
- conclusões acerca da aceitabilidade do produto.

i) garantia dos produtos ofertados;

j) data e assinatura da proponente;

21. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

23. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

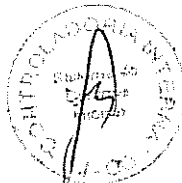
27. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

29. A apresentação das amostras é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.

29.1. Marcas e modelos de suprimentos que tenham sido, comprovadamente, através de documentos, rejeitadas por outro(s) órgão(s) da administração pública, acarretarão a desclassificação da empresa proponente, no lote em que ela se incluir.

30. Serão abertos apenas os envelopes de preços das licitantes que apresentarem amostras, conforme solicitado no item 12 deste edital.



DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas, conforme o item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

35. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.**

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

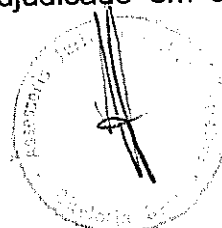
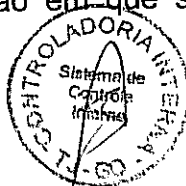
38. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

39.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

39.2 **o disposto no item 39 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

39.3. Para efeito do disposto no subitem 39.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 39.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 39.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

40. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 39.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

41. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

42. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

43. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

44. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

45. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste edital.

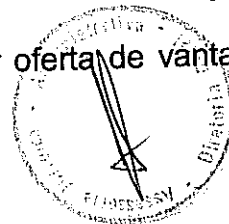
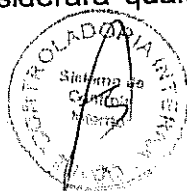
46. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

47. Nas situações previstas nos itens 37, 42 e 45, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

48. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

49. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



DA DOCUMENTAÇÃO

51. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

51.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste edital.

51.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

51.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

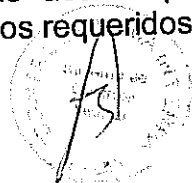
51.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

51.5. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

52. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

56. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

57. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sendo o prazo contado a partir da declaração do(s) vencedor(s) do certame.

59. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

60. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

61. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

63. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

64. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

65. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



DO EMPENHO

66. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

67. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

68. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

69. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DA ENTREGA

70. O prazo máximo aceitável para a entrega dos materiais licitados é de 15 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

71. Os materiais licitados deverão ser entregues na **Divisão de Controle de Material**, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e recebidos após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida.

DO RECEBIMENTO

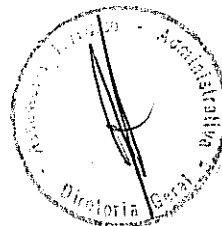
72. A entrega dos materiais licitados será aferida pela Divisão de Controle de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que verificando o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital, atestará o seu recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.

73. No caso da firma adjudicatária não entregar os materiais nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

74. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

75. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.



0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

76. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

77. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

78. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

79. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

80. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is).

82. Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

83. **Rejeitar, no todo ou em parte, os material(is) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

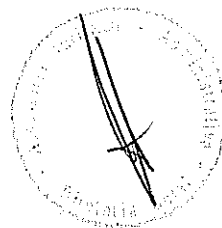
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

84. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;
b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

85. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

86. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

87. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

88. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

89. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

90. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

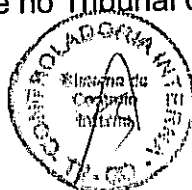
91. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

92. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

93. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

94. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

95. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.



[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

96. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

97. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

98. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

99. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

100. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

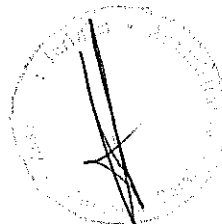
101. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

102. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 26 de outubro de 2007.


Rogério Jayme
Pregoeiro

EDITAL – PREGAO 133-07 (VAJA)





ANEXO I

EDITAL Nº 133/07 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.300	und	Fita em nylon preto, nova, primeiro uso, original, não remanufaturado, não reciclado, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega e identificação do fornecedor na embalagem, para utilização em impressora matricial Epson, mod. LX300/FX880/LQ570.	R\$7,80	R\$17.940,00
2	200	und	Fita em nylon preto, nova, primeiro uso, original, não remanufaturado, não reciclado, medindo 13mm x 10m, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega e identificação do fornecedor na embalagem, para utilização em impressora matricial Epson, mod. ERC 03,	R\$10,30	R\$2.060,00
3	3.000	und	Fita em nylon preto, nova, primeiro uso, original, não remanufaturado, não reciclado, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega e identificação do fornecedor na embalagem, para utilização em impressora matricial Epson, mod. FX 890.	R\$15,60	R\$46.800,00
4	600	und	Fita em nylon preto, nova, primeiro uso, original, não remanufaturado, não reciclado, validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega e identificação do fornecedor na embalagem, para utilização em impressora matricial Citizen, mod. DP 600.	R\$7,18	R\$4.308,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 71.108,00					
LOTE II					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	20	und	Cartucho novo para impressora LEXMARK COLOR JETPRINTER Z12/Z22/Z32, preto, original, não remanufaturado/não recondicionado.	47,00	940,00
6	20	und	Cartucho novo para impressora LEXMARK COLOR JETPRINTER Z12/Z22/Z32, colorido original, não remanufaturado/não recondicionado.	55,00	1.100,00
7	3.000	und	Toner para impressora laser, marca LEXMARK, modelos: E330/E332, cor preta, novo, capacidade de 6000 cópias, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento LEXMARK E332, embalagem com identificação do fornecedor.	318,00	954.000,00
8	20	und	Cartucho novo para impressora LEXMARK preto, séries X1185/X1195/X603/X606, original, não recondicionado/não remanufaturado.	72,00	1.440,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

9	20	und	Cartucho novo para impressora LEXMARK, colorido, séries X1185/X1195/X603/X606/Z13/Z23/Z33/Z25,Z35, com 5,5 ml, original, não recondicionado/não remanufaturado.	79,00	1.580,00
10	20	und	Toner para impressora laser, marca LEXMARK, modelo E120, cor preta, novo, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano.	230,00	4.600,00
11	10	und	Cilindro Fotorreceptor (Kit Fotocondutor) para impressora laser, marca LEXMARK, modelo E120.	149,00	1.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 965.150,00					
LOTE III					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	150	und	Cartucho novo para impressora HP 51626-A, preto, séries 420/510/520/560, 40 ml original, não recondicionado/ não remanufaturado.	91,00	13.650,00
13	350	und	Cartucho novo para impressora HP 51629-A, preto, séries 600,640,680,692C, 40 ml original, não recondicionado/ não remanufaturado.	65,20	22.820,00
14	100	und	Cartucho novo para impressora HP 51649-A, colorido, séries 600/660/680/692C, 22.8 ml original, não recondicionado/ não remanufaturado.	67,50	6.750,00
15	05	und	Cartucho novo para impressora HP 51641-A, séries 820C/1000C/1100C, colorido, 40 ml original, não recondicionado/ não remanufaturado.	75,24	376,20
16	05	und	Cartucho novo para impressora HP 51645-A, preto, séries DESKJET 710/712/720/722/820/830/832/850/855/870/880/882, DESIGNJET 700/750/750C/75CM original, não recondicionado/não remanufaturado, 42ml.	72,80	364,00
17	10	und	Cartucho novo para impressora HP, séries DJ 710/712/720/780/890/1120 C, colorido, 30 ml x 2, original, não remanufaturado/não recondicionado.	108,00	1.080,00
18	20	und	Toner impressora marca HP, série LASERJET 1300, cor preta, novo, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	217,67	4.353,40
19	50	und	Toner para impressora laser HP, modelo LASERJET 1010/1012/1015, cor preta, novo, validade mínima de 1 ano, não remanufaturado/recondicionado.	183,00	9.150,00
20	100	und	Cartucho novo para impressora HP, PSC1410/DESKJET 3920 COLOR/DESKJET 3940 COLOR, original, cor preta, novo, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	33,00	3.300,00
21	50	und	Cartucho novo para impressora HP, REF.: C9352A, modelos: PSC1410/DESKJET 3920 COLOR/DESKJET 3940 COLOR, original, tricolor, novo, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	38,00	1.900,00
22	03	und	Cartucho novo para impressora HP PHOTOSMART, séries 7760/7960, preto, 19 ml original, não remanufaturado/não recondicionado.	59,00	177,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

23	03	und	Cartucho novo para impressora HP PHOTOSMART, séries 7760/7960, colorido, 17 ml, original, não remanufaturado/não recondicionado.	99,00	297,00
24	05	und	Cartucho novo para impressora HP DESIGNJET 110 PLUS, preto, original, não remanufaturado/não recondicionado.	79,45	397,25
25	05	und	Cartucho novo para impressora HP DESIGNJET 110 PLUS, ciano, original, não remanufaturado/não recondicionado.	84,54	422,70
26	05	und	Cartucho novo para impressora HP DESIGNJET 110 PLUS, amarelo, original, não remanufaturado/não recondicionado.	84,53	422,65
27	06	und	Cartucho novo para impressora laser HP, modelos 3500/3550, cor preta, novo, capacidade de 4000 cópias, não remanufaturado/ não recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento HP 3500/3550, embalagem com identificação do fornecedor.	482,00	2.892,00
28	06	und	Toner para impressora laser HP, modelos 3500/3550, cor amarela, novo, capacidade de 4000 cópias, não remanufaturado/não recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento HP 3500/3550, embalagem com identificação do fornecedor.	522,00	3.132,00
29	06	und	Toner para impressora laser HP, modelos 3500/3550, cor magenta, novo, capacidade de 4000 cópias, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento HP 3500/3550, embalagem com identificação do fornecedor.	522,00	3.132,00
30	06	und	Toner para impressora laser HP, modelos 3500/3550, cor ciano, novo, capacidade de 4000 cópias, não remanufaturado/recondicionado, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, original do fabricante do equipamento HP 3500/3550, embalagem com identificação fornecedor.	522,00	3.132,00
31	05	und	Cartucho novo para impressora HP DESIGNJET 110 PLUS, magenta, original, não remanufaturado/não recondicionado.	84,53	422,65

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III: R\$ 78.170,85

LOTE IV

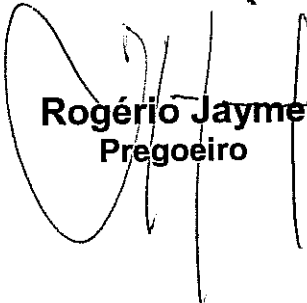
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	03	und	Toner impressora BROTHER HL-2700 CN, cor amarelo, novo, não remanufaturado/não recondicionado, validade mínima 1 ano (a partir da entrega).	509,39	1.528,17
33	03	und	Toner impressora BROTHER HL-2700 CN, cor magenta, novo, não remanufaturado/não recondicionado, validade mínima 1 ano (a partir da entrega).	509,39	1.528,17
34	03	und	Toner impressora BROTHER HL-2700 CN, Cor Ciano, novo, não remanufaturado/não recondicionado, validade mínima de 1 ano (a partir da entrega).	509,39	1.528,17
35	03	und	Toner impressora BROTHER HL-2700 CN, cor preta, novo, não remanufaturado/não recondicionado, validade mínima 1 ano (a partir da entrega).	532,90	1.598,70

36	20	und	Toner impressora OPTRA modelo 612/614/616, cor preta, novo, não recondicionado/não remanufaturado, validade mínima de 1 ano (a partir da entrega), fornecedor identificado na embalagem.	1.140,00	22.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV: R\$ 28.983,21					
VALOR TOTAL: R\$ 1.143.412,06 (hum milhão, cento e quarenta e tres mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos)					

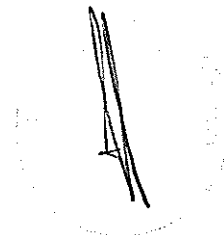
OBSERVAÇÕES:

1. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser originais.
2. Em sendo originais das marcas dos equipamentos, esta condição deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante ou revenda autorizada, juntada à proposta.
3. No caso da apresentação de produtos originais compatíveis, fica a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, ou certificado equivalente, emitido por laboratório pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado ou ainda, por empresas cujo objetivo social contemple a elaboração de testes comparativos que atendam à solicitação, conforme especificado no item 20, letras "e" e "f". Deverá, ainda, apresentar declaração expressa de que os suprimentos a serem entregues serão originais de fábrica, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não recondicionados e que não tenham partes ou componentes reaproveitados, inclusive a carcaça.
4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem produtos originais.
5. Serão desclassificadas as proponentes que não apresentarem amostras de todos os itens cotados.
6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na desclassificação da proponente.

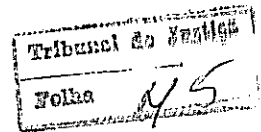
Goiânia, 26 de outubro de 2007.


**Rogério Jayme
Pregoeiro**

EDITAL - PREGAO 133-07 (VAJA)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Processo nº 2323681/07
Nome: Diretoria Administrativa
Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 181/07 – À Diretoria Geral do Tribunal de Justiça
para análise da minuta do edital referente ao Pregão Presencial nº 133/07.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Goiânia, aos 30 de
outubro de 2007.


Mauro José Fernandes
Secretário da CPL

